

## DECRETO Nº. 006/2011

**"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2010, e dá outras providências".**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,**  
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2011, os restos a pagar inscrito em 2010, processado ou não processado, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**Artigo 2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na fora deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Artigo 3º** Fica o Departamento Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder aos respectivos cancelamentos, através de formalização de processo.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de Janeiro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em 18/01/2011.

  
**Edna Ferreira da Silva**

Assistente Técnico III